

Ofício s/nº

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora Ministra  
**CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA**  
Presidente  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
Brasília, DF

Assunto: **Situação dos/as servidores/as requisitados/as**

Senhora Ministra Presidente,

O Sintrajud, entidade sindical representativa dos servidores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo, ao tempo em que cumprimenta Vossa Excelência, vem expor, respeitosamente, a complexa situação que envolve a requisição de servidores/as e, ato contínuo, apresentar sua reivindicação, conforme segue.

### **Breve histórico**

Como é de amplo conhecimento dessa Administração, historicamente, em virtude do contínuo déficit do quadro de pessoal, a requisição de servidores/as de outros Órgãos, na forma descrita pela Lei 6.999/82 e regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017, foi e é prática recorrente na Justiça Eleitoral.

A primeira data para retorno de um grande efetivo de requisitados/as foi programada para o ano de 2021, mas em decorrência do grave prejuízo que seria imposto ao serviço público, o prazo foi prorrogado para 2023, conforme Resolução 23.643/2021.

Mas o cenário se manteve inalterado e, próximo do “vencimento” do período de boa parte das requisições, foi publicada a Resolução 23.720/2023, também dessa Corte, que previu o retorno de tais servidores/as aos seus órgãos de origem para 30 de junho de 2025.

Diante da proximidade deste novo prazo e, principalmente em virtude das perniciosas consequências que o retorno trará a todo o funcionamento da Justiça Eleitoral, a entidade subscritora defende que seja editada norma que revogue o fim das requisições, da forma então prevista.

### **Da Justiça Eleitoral e defesa da manutenção dos servidores requisitados**

A Justiça Eleitoral brasileira tem demonstrado ter um dos mais eficientes e especializados sistemas eleitorais do mundo, o qual já atravessou diversas situações de ataques e questionamentos, sempre saindo fortalecido e reforçando seu papel de exemplo para todas as sociedades democráticas.

Desse modo, é extremamente relevante combater uma situação incompatível com toda a qualidade e especialização da Justiça Eleitoral, espinha dorsal do sistema e processo eleitoral.

Defende-se que deve ser revista a decisão pelo retorno de servidores/as requisitados/as, sem a reposição imediata com servidores/as efetivos/as do quadro de pessoal, que precisa ser organizada em um processo de transição e planejamento que preze pela estabilidade e funcionalidade do sistema e respeito aos servidores e servidoras. Sempre é importante enfatizar que, pela atual inexistência de servidores/as próprios/as do quadro para todos os postos da Justiça Eleitoral — origem de todo o problema, que a determinação de retorno apenas agrava — os/as requisitados/as têm se demonstrado vitais para a nossa justiça.

Esse retorno, ainda calcada em posição discutível no TCU nº 68/2018, em seus efeitos práticos, ignora todas as particularidades da Justiça Eleitoral, em seus aspectos operacionais e, inclusive, de segurança, e não considera toda a expertise desses servidores e servidoras requisitados, que têm contribuição histórica no sucesso do sistema eleitoral como um todo.

As mais diversas entidades representativas dos/as trabalhadores/as do Judiciário Federal, a exemplo deste sindicato e da respectiva Federação, ao longo dos últimos anos, têm apresentado argumentos importantes e consistentes contra a medida em questão, sempre apontando os danos operacionais e, inclusive, institucionais que ela pode gerar. Abaixo são destacados alguns:

## **Danos à continuidade da excelência do processo eleitoral**

O sistema eleitoral foi questionado no último período por setores antidemocráticos da sociedade brasileira que, utilizando-se de notícias falsas e supostas fragilidades do sistema, tentaram colocá-lo em dúvida. Como já afirmado, os/as servidores/as requisitados/as são profissionais que acumularam grande conhecimento teórico e experiência prática, essenciais não apenas para a organização e realização das eleições, mas inclusive para superar e afastar as desconfianças que alguns tentaram emplacar, sobretudo no ano de 2022, quando da realização das eleições presidenciais.

A retirada abrupta desses servidores e servidoras, inclusive com propostas que podem gerar uma precarização geral, com eventual substituição por terceirizados/as, desconsidera todo o acúmulo e o tempo necessário para o aprendizado das especificidades do sistema eleitoral construído por servidores/as efetivos/as do quadro e, na atual configuração, servidores/as requisitados/as.

## **Terceirização não é solução**

Entendemos que a terceirização não deve ser alternativa. Pois nos Cartórios Eleitorais são desenvolvidas funções de cunho sigiloso, com tratamento de dados sensíveis, tanto de eleitores quanto nos processos eleitorais. Além disso, deve ser considerado que o próprio acesso a sistemas internos da Justiça Eleitoral deve ser realizado apenas por servidores públicos. A quebra da segurança pode abalar a confiança da população na lisura desta justiça especializada.

Além da perda da experiência acumulada pelos/as servidores/as requisitados/as, a contratação de terceirizados/as significa precarização para os trabalhadores e trabalhadoras e de todo o sistema que, pela sensibilidade dos dados e trabalhos desenvolvidos, devem ser executados por servidores concursados..

## **Prejuízos ao planejamento e à segurança institucional**

Além dessa possibilidade particularmente danosa, representada pela terceirização e já elencada, a troca de profissionais experientes simplesmente por outros/as servidores/as requisitados/as novamente em caráter temporário, sem a devida preparação, pode criar igualmente vulnerabilidades que ameaçam a segurança institucional.

A Justiça Eleitoral depende de um planejamento de longo prazo, que inclui o treinamento e a capacitação de pessoal. O retorno imediato de requisitados/as desorganizará essas estratégias, gerando sobrecarga nos/as servidores/as efetivos/as e comprometendo o cumprimento de prazos. Além disso, a troca de profissionais experientes por terceirizados/as ou servidores/as

requisitados/as sem a devida preparação pode criar vulnerabilidades que ameaçam a segurança institucional.

Isso é particularmente perigoso, haja vista que as forças antidemocráticas não demonstram nenhum sinal de recuo e insistem em questionar os direitos democráticos vigentes.

### **A necessidade de uma solução gradual, planejada e permanente**

O Sintrajud e a Fenajufe têm defendido que a manutenção dos servidores e servidoras requisitados/as precisa ser assegurada até que existam condições reais para uma transição planejada e sustentável. Isso deve incluir, portanto, a criação de cargos, a realização de concursos públicos específicos para suprir as vagas e o treinamento adequado dos/as novos/as servidores/as, sem desligamentos em massa, que, além dos argumentos já expostos, não possuem qualquer racionalidade administrativa.

Sem planejamento e sem a criação de um período de transição, o retorno imposto apenas transferirá o ônus para um sistema eleitoral já pressionado por restrições orçamentárias e crescentes demandas.

As consequências serão muito graves, do modo que a situação exige uma solução estrutural, com a revogação dessa medida, e não apenas o adiamento, além da abertura de um processo de transição para a plena efetividade do quadro.

### **A necessária defesa do serviço público**

A Justiça Eleitoral desempenha papel especializado no serviço público brasileiro, e qualquer medida que possa vir a fragilizar sua atuação deve ser cuidadosamente avaliada. O retorno dos/as requisitados/as, sem um plano de transição adequado, compromete a credibilidade das instituições eleitorais.

Portanto, a posição deste Sindicato e a do conjunto das entidades representativas do Judiciário Federal são contrários ao retorno dos/as servidores/as requisitados/as e fundamenta-se não apenas em questões operacionais ou de defesa dos direitos destes/as servidores/as, mas também na defesa da qualidade, segurança e confiabilidade do serviço público brasileiro.

**Diante de todo o exposto, reivindica-se a necessidade da manutenção dos servidores e servidoras requisitados/as, cujo desligamento está previsto para junho de 2025. Além disso, é imprescindível que seja aberto um processo de discussão entre as Administrações e as entidades representativas dos/as trabalhadores/as, visando à construção de uma**

**solução permanente que afaste por completo a terceirização. Essa solução deve ser estruturada de forma planejada, respeitando os/as trabalhadores/as e garantindo a segurança e a estabilidade do sistema.**

Esse processo deve avançar para uma solução definitiva com a incorporação de servidores/as efetivos/as do quadro, em um período de transição que contemple planejamento adequado, sem comprometimento da qualidade e funcionalidade desta justiça especializada.

Respeitosamente,